



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA INCORPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
POLTRONAS LTDA.**
(2^a CONVOCAÇÃO – 1^º PROSSEGUIMENTO)

**Recuperação Judicial nº 5011045-60.2019.8.21.0010 – 6^a
Vara Cível de Caxias do Sul - RS.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma *Zoom*, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Guilherme Falceta da Silveira, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5011045-60.2019.8.21.0010, requerida pela sociedade empresária Incorpó Poltrona e Comércio de Poltronas Ltda., perante a 6^a Vara Cível de Caxias do Sul – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos iniciados em 13/07/2021, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado na edição nº 6.991 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021.

Além disso, necessário esclarecer que a Recuperanda apresentou três modificativos do plano de recuperação, os quais estão juntados aos autos nos **Eventos 140, 262 e 388**.

Foi designado o Dr. Leonardo Felipe Duarte, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 113.583, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pela advogada Aline Ribeiro Babetzki (OAB/RS 55.956).

Por se tratar de prosseguimento da segunda convocação, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e são considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 66,95% dos créditos da classe I, 100% dos créditos da classe II, 93,22% dos créditos da classe III e 82,86% dos créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (classe IV).

Feito os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no *Youtube*.

Em seguida, foi passada a palavra aos representantes da Recuperanda que agradeceram a presença de todos e, em sequência, discorreram sobre o

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 |
4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

São Paulo

Rua XV de Novembro, 200
1º andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969

Florianópolis

Rua Desembargador Salles,
133, Centro • 88015.430
48 3398.0008



andamento das atividades empresariais e das tratativas havidas com os credores, ponderando pela necessidade de nova suspensão dos trabalhos pelo prazo de aproximadamente 60 (sessenta) dias para finalização das composições com os credores.

Ato contínuo, compartilharam breve apresentação do modificativo do plano de recuperação, explicando as modalidades que serão utilizadas para adimplemento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, reiterando pela necessidade de prazo para nova suspensão do conclave.

Nesse sentido, há de se esclarecer que a Lei nº 14.112/2020 incluiu à Lei de Regência (Lei nº 11.101/2005) previsão expressa pela necessidade de encerramento da assembleia-geral de credores em até 90 (noventa) dias contados da instalação dos trabalhos, tal como determina o art. 56, § 9º, da LRF.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Pela representante do Banco do Brasil S/A, foi também solicitada a inclusão em ata da seguinte ressalva:

"Considerando a AGC de hoje da empresa Incopol em 2ª Instalação, pedimos gentilmente anexar a ata as condições abaixo, apresentadas pelo Banco do Brasil, para que possa ser analisada pela empresa e por todos os credores da classe. Concordância com impugnação do BB para exclusão das operações não sujeitas a RJ. 1- Deságio: não há; 2- Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano. 3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,5 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital; 4- Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC; a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação; b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital. 5- Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente. 6- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial. O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avaliistas, conforme previsto no art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005. Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 |
4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

São Paulo

Rua XV de Novembro, 200
1º andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969

Florianópolis

Rua Desembargador Salles,
133, Centro • 88015.430
48 3398.0008



gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1º, da Lei 11.101/2005; 7- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. 8 Descumprimento do PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência; 9- As alterações sugeridas não têm o intuito de apresentar plano substitutivo.”

Pelo representante do Banco Bradesco S/A, houve questionamento em relação ao comprometimento da Recuperanda em apresentar modicativo no prazo solicitado de 60 dias e se esse modicativo irá conter melhores condições de pagamento aos credores quirografários.

Em resposta, os representantes da Recuperanda afirmaram que apresentarão novo modicativo para 30/09/2021, não havendo como assegurar acerca da melhoria das condições de pagamento, uma vez que estão sendo negociadas com os credores.

Ainda, foi questionado pelo representante da Casa Bancária sobre a ciência da Recuperanda acerca de nova impossibilidade de nova suspensão da Assembleia por conta do limite do prazo de suspensão.

Em resposta, os representantes da Recuperanda esclareceram terem ciência da situação legal e que respeitarão o prazo previsto em Lei.

Pelo representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, houve questionamento acerca do sistema de amortização a ser utilizado, SAC ou PRICE, bem como a data inicial de cômputo da correção monetária.

Em resposta, os representantes da Recuperanda, afirmaram que o sistema a ser utilizado poderá ser tanto SAC quanto PRICE, assim como postularam que o representante da Instituição Financeira indicasse sugestão de data inicial do cômputo de juros e correção monetária.

Pelo representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., foi dito que a sugestão é que o cômputo incida desde a data de ajuizamento da recuperação judicial.

Além disso, o representante da Casa Bancária postulou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”

Pelo Dr. Daniel Rudel Di Diego, votante em nome próprio e representante de parte da classe trabalhista votante, houve questionamento se de fato os imóveis serão alienados e os credores trabalhistas terão preferência no recebimento dos seus créditos, assim como questionou a

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 |
4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

São Paulo

Rua XV de Novembro, 200
1º andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969

Florianópolis

Rua Desembargador Salles,
133, Centro • 88015.430
48 3398.0008



forma como a Recuperanda pretende dar baixa nas atuais restrições existentes nas matrículas.

Em resposta, os representantes da Recuperanda esclareceram que quanto às penhoras há três caminhos para resolução: a discussão judicial para baixa das restrições (citando caso análogo com semelhante debate); o pagamento dos tributos através de negociação com o Fisco; e a utilização do denominado REFIS da Covid.

Em relação à ordem de pagamento dos credores trabalhistas, afirmaram que pretendem priorizar os pagamentos com a receita obtida da venda dos imóveis, dependendo do avanço das negociações com o credor hipotecário (BRDE).

Pelo Dr. Daniel Rudel Di Diego também foi solicitado o valor atualizado da dívida da classe trabalhista e a forma como a Recuperanda pretende pagar o credor hipotecário e os credores trabalhistas sem que necessite aplicar demasiado deságio à classe trabalhista.

Em resposta, a Administração Judicial informou ser de R\$ 2.577.560,72.

Os representantes da Recuperanda novamente afirmaram que buscam negociação que permita apresentar condições de pagamento que estejam a contento de todos os credores e que não represente necessidade de desembolso superior à capacidade financeira da Devedora.

Não havendo outras questões impeditivas, o pedido de suspensão foi colocado em votação na forma dos artigos 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

Passado à votação, esta se deu de maneira separada com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, o pedido de suspensão foi aprovado por 97,63% e rejeitado por 2,37% dos créditos presentes à assembleia. Assim, o conclave será retomado em 07/10/2021, às 15:00 horas, através da mesma plataforma virtual.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pela representante da Recuperanda e por ao menos um credor votante em cada classe.

Guilherme Falceta da Silveira
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Leonardo Felipe Duarte
Secretário



Aline Ribeiro Babetzki
Representante da Recuperanda

Classe I

Daniel Rudel Di Diego
**AMÉLIA MARIA COELHO DA
SILVA**

Daniel Rudel Di Diego
DANIEL RUDEL DI DIEGO

Classe II

Carolina Gatiboni
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

Classe III

Alessandra Andrilli
BANCO DO BRASIL S/A

Danrlei da Silva Pagno
BANCO BRADESCO S/A

Classe IV

Sandro Negrello
NEGRELLO E NEGRELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Ata AGC INCORPOL - 2^a conv - 1º prosseguimento (16.08.2021).pdf

Documento número #646ef43a-e5e7-4037-895a-f85720751409

Assinaturas

 Guilherme Falceta da Silveira
Assinou para aprovar

 Leonardo Felipe Duarte
Assinou para aprovar

 Aline Ribeiro Babetzki
Assinou para aprovar

 Daniel Rudel Di Diego
Assinou para aprovar

 CAROLINA GATIBONI
Assinou para aprovar

 Alessandra Andrilli
Assinou para aprovar

 Darnlei da Silva Pagno
Assinou para aprovar

 Sandro Negrello
Assinou para aprovar

Log

16 ago 2021, 16:07:28	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 646ef43a-e5e7-4037-895a-f85720751409. Data limite para assinatura do documento: 18 de agosto de 2021 (12:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 ago 2021, 16:07:32	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
16 ago 2021, 16:07:53	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: leonardo@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
16 ago 2021, 16:08:14	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: aline@abac.adv.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

16 ago 2021, 16:08:45	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: danieldidiego@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
16 ago 2021, 16:08:49	Guilherme Falceta da Silveira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email guilherme@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 027.564.990-30. IP: 189.6.251.72. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 ago 2021, 16:08:58	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: danieldidiego@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
16 ago 2021, 16:09:12	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: carolina.gatiboni@brde.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
16 ago 2021, 16:09:25	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: aleandrilli@bb.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
16 ago 2021, 16:09:48	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: darnlei.pagno@continiadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
16 ago 2021, 16:09:55	Leonardo Felipe Duarte assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email leonardo@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 016.719.180-29. IP: 191.186.227.114. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 ago 2021, 16:10:00	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: negrello@negrello.adv.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
16 ago 2021, 16:10:13	CAROLINA GATIBONI assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email carolina.gatiboni@brde.com.br (via token). CPF informado: 007.683.790-40. IP: 191.32.53.242. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 ago 2021, 16:10:14	Aline Ribeiro Babetzki assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email aline@abac.adv.br (via token). CPF informado: 917.078.030-72. IP: 201.47.243.85. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 ago 2021, 16:11:23	Daniel Rudel Di Diego assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email danieldidiego@gmail.com (via token). CPF informado: 957.254.150-15. IP: 191.245.94.31. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 ago 2021, 16:11:27	Darnlei da Silva Pagno assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email darnlei.pagno@continiadvogados.com.br (via token). CPF informado: 027.293.030-06. IP: 189.114.136.98. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 ago 2021, 16:11:50	Sandro Negrello assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email negrello@negrello.adv.br (via token). CPF informado: 494.243.000-34. IP: 189.8.102.64. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

16 ago 2021, 16:11:51	Alessandra Andrilli assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email aleandrilli@bb.com.br (via token). CPF informado: 285.432.058-16. IP: 170.66.1.234. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 ago 2021, 16:13:14	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc removeu da Lista de Assinatura: danieldidiego@gmail.com para assinar para aprovar.
16 ago 2021, 16:14:06	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 646ef43a-e5e7-4037-895a-f85720751409.

Hash do documento original (SHA256): 1af0552398bd77867cf8966b89be0fd1b7df3ae860fba8b85d8d13bf120cead6

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 646ef43a-e5e7-4037-895a-f85720751409, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.